



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**CONTRATO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO Nº 13.390/2021**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário de Administração**, Sr. **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário de Segurança Pública e Cidadania**, Sr. **WANDER FIRMINO VIEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa estabelecida na rua Capitão Otávio Machado, nº 993, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.129/0001-20, representada por sua sócia administradora Sra. **ELISABETE ROSCHEL CAVALCANTE ZILLI**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021** e do **Processo Administrativo nº 13.390/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021**, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Item	Qtde	Descrição Item	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total 12 Meses
1	2	Repetidor, antena 6dBi, duplexador, bateria 150 Amperes, Nobreak e demais acessórios.	MOTOROLA/MTR-2000	1.377,00	2.754,00	33.048,00
2	50	Rádio Portátil Digital completo	MOTOROLA/DGP8550	211,00	10.550,00	126.600,00
3	10	PTT Remoto para Rádio Portátil Digital	MOTOROLA/PMMN4040	37,00	370,00	4.440,00
4	1	Rádio Fixo Digital completo	MOTOROLA/DGM8500	275,00	275,00	3.300,00
5	9	Rádio Móvel Digital completo	MOTOROLA/DGM8500	257,00	2.313,00	27.756,00
6	1	Sistema de Enlace de Dados Microondas PTP	UBIQUIT/PBE-M5-400	738,00	738,00	8.856,00
VALOR TOTAL GLOBAL MÊS					17.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES					204.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses.**

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

414	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

33903947
6/181/144/2051

DESPESA CORRENTE
OPERAÇÃO DO DSV

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 030/2021.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

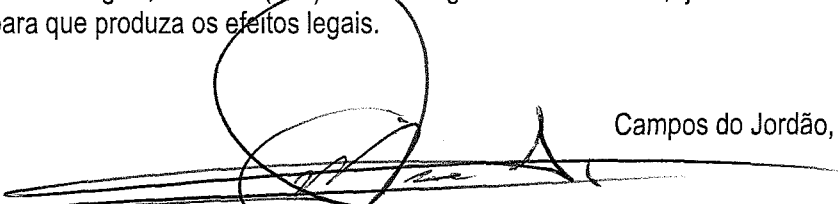
10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2021**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 13 de outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


WANDER FIRMINO VIEIRA – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
SECRETARIA REQUISITANTE
CONTRATANTE

ELISABETE ROSCHEL
CAVALCANTE
ZILLI:05094063863

Assinado de forma digital por
ELISABETE ROSCHEL CAVALCANTE
ZILLI:05094063863
Dados: 2021.10.13 15:17:04 -03'00'

STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ELISABETE ROSCHEL CAVALCANTE ZILLI
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.


CONTRATADA: "STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA"

CONTRATO N.º: 024/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 13 de outubro de 2021.


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP
Contratante


WANDER FIRMINO VIEIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
Contratante

ELISABETE ROSCHEL
CAVALCANTE
ZILLI:05094063863

Assinado de forma digital por
ELISABETE ROSCHEL CAVALCANTE
ZILLI:05094063863
Dados: 2021.10.13 15:18:33 -03'00'

STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ELISABETE ROSCHEL CAVALCANTE ZILLI - Sócia Administradora
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO N.º: 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP”.

Gestor - Responsável

Nome: Wander Firmino Vieira

Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Endereço: av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernécia, Campos do Jordão – SP

Telefone: 12 – 3662-7060

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Wander Firmino Vieira

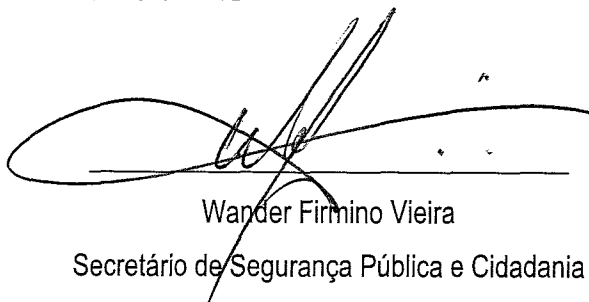
Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Endereço: av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernécia, Campos do Jordão – SP

Telefone: 12 – 3662-7060

e-mail: seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 13 de outubro de 2021.


Wander Firmino Vieira
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

